



TERMOS DE USO E REGULAMENTO DO CLUBE DA CHAVE

Qualquer pessoa que pretenda utilizar os serviços do Clube da Chave, deverá aceitar este Termo de Uso, seus Regulamentos e todas as demais políticas e princípios que o regem e o regerão. A ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL À UTILIZAÇÃO DO CLUBE E SEUS SERVIÇOS.

A pessoa interessada deverá ler, certificar-se de haver entendido que sua inscrição por livre escolha no Clube da Chave determinará o aceite de todas as condições estabelecidas neste "Termo de Uso e Regulamento".

1. OBJETIVO

O Clube da Chave consiste em um programa de obtenção de descontos e incentivos onde o Associado do Clube, ao aderir e manter-se em dia com suas mensalidades, poderá usufruir de descontos, promoções e informações especiais em produtos e serviços oferecidos pelos nossos profissionais e pelos parceiros cadastrados do Clube da Chave.

2. MODIFICAÇÕES DOS TERMOS DE USO

O Clube da Chave poderá alterar, a qualquer tempo, este Termo de Uso, visando seu aprimoramento e melhoria dos serviços prestados. Este Termo de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação na plataforma A Chave da Questão. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação das modificações, os associados do Clube da Chave deverão comunicar-se por e-mail, caso não concordem com o Termo de Uso alterado. Nesse caso, o vínculo contratual deixará de existir, desde que não haja contas ou dívidas em aberto em nome do associado. Não havendo manifestação no prazo estipulado, entender-se-á que o associado aceita tacitamente o novo Termo de Uso que continuará vinculando as partes.

3. PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO.

O Clube da Chave tomará todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas e preenchidas nesta plataforma, porém não responderá por prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem as redes públicas ou a internet, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações de usuários do Clube da Chave. Em caso de dúvidas sobre a proteção a dados pessoais, ou para obter maiores informações sobre dados pessoais e os casos nos quais poderá ser quebrado o sigilo de que trata esta cláusula, consultar os órgãos reguladores.

4. ALCANCE DOS SERVIÇOS

O Clube da Chave não garante a veracidade da publicação de terceiros que apareça em



sua plataforma e não será responsável pela correspondência ou contratos que o associado realize com terceiros ou mesmo diretamente com Empresas Parceiras. O Clube da Chave não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário reusado por falhas no sistema, no servidor ou na internet decorrentes de condutas de terceiros. O Clube da Chave também não será responsável por qualquer vírus que possa atacar o equipamento do usuário em decorrência do acesso, utilização ou navegação no site na internet ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudio. Os usuários não poderão atribuir ao Clube da Chave nenhuma responsabilidade nem exigir o pagamento por lucro resente em virtude de prejuízos resultantes de dificuldades técnicas ou falhas nos sistemas ou na internet. Eventualmente, o sistema poderá não estar disponível por motivos técnicos ou falhas da internet, ou por qualquer outro evento fortuito ou de força maior alheio ao controle do Clube da Chave e outros administradores parceiros.

5. ADMINISTRADORA

O clube de vantagens – na parte da gestão de lojas parceiras é administrado pela empresa QUEMAIS COMUNICAÇÃO DE IDEIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Olavo Bilac, 28 sala 801, Centro – CEP 20041-010 no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.600.371/0001-53, nome fantasia REDE PARCERIAS, denominada ADMINISTRADORA.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O uso comercial da expressão "Clube da Chave" como marca, nome empresarial ou nome de domínio, bem como os conteúdos das telas relativas aos serviços do Clube da Chave, assim como os programas, bancos de dados, redes e arquivos que permitem que o usuário acesse e use sua conta, são propriedade do Núcleo Convivências de Atenção Especial a Indivíduos com Desordens Emocionais e Sofrimento Mental e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de direito autoral, marcas, patentes, modelos e desenhos industriais. O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos são proibidos, salvo a autorização expressa do Núcleo Convivências. O associado pode linkar outros sites da rede, o que não significa que esses sejam de propriedade ou operados pelo Clube da Chave. Não possuindo controle sobre esses sites, o Clube da Chave não será responsável pelos conteúdos, práticas e serviços oferecidos nos mesmos. A presença de links para outros sites não implica relação de sociedade, de supervisão, de cumplicidade ou solidariedade do Clube da Chave para com esses sites e seus conteúdos

7. O ASSOCIADO

O associado encontra-se devidamente qualificado na proposta de adesão a este regulamento.



8. PARCEIROS

A lista dos parceiros credenciados a oferecer benefícios aos associados do clube encontra-se no site do mesmo, qual seja <http://achavedaquestao.redeparcerias.com>

A administradora do Clube da Chave poderá credenciar novos parceiros ou desligar parceiros existentes a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

O Clube da Chave não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da má prestação dos serviços ou defeitos nos produtos fornecidos, bem como pelo não cumprimento dos benefícios oferecidos por parte dos parceiros credenciados, aos associados.

9. AFILIAÇÃO/ADESÃO AO CLUBE

A afiliação ao Clube da Chave se dará após o preenchimento dos dados cadastrais através da plataforma A Chave da Questão (www.achavedaquestao.com.br), juntamente com o pagamento da taxa de adesão, e o preenchimento dos seus dados na administradora parceira do Clube – <http://achavedaquestao.redeparcerias.com>

Será permitido apenas um cadastro por CPF.

O pagamento da taxa de adesão, por si só, configura o aceite dos termos do presente regulamento.

O associado deverá comunicar à Central de Atendimento qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo o associado responsável por quaisquer danos causados a si, ou a terceiros, pela não veracidade ou não atualização das informações prestadas a Administradora do Clube da Chave.

O Associado, no ato de sua adesão, autoriza a Administradora do Clube da Chave e sua administradora a utilizar seus dados pessoais para fins administrativos e de marketing, observados os limites da lei.

A adesão ao Clube em nenhuma hipótese cria relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

O afiliado e o Clube são totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste regulamento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e de outra.

10. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO CADASTRO

A afiliação ao Clube da Chave é pessoal, podendo ser transferida mediante os seguintes requisitos:

1. a) Preenchimento e envio à Administradora do formulário de transferência, disponível no site <http://www.achavedaquestao.com.br>;
2. b) Envio à Administradora do contrato de compra e venda do cadastro;



3. c) Pagamento da taxa de transferência, no valor de uma adesão/cadastro (valor à época do pedido de transferência);
4. d) A transferência de titularidade do cadastro submete-se à aprovação por escrito do representante do Clube.

A Administradora do Clube da Chave reserva-se no direito de aprovar ou não a transferência do cadastro, por critérios estabelecidos em sua política interna, não havendo direito de indenização a qualquer das partes em caso de negativa de autorização.

Caso já tenha ocorrido o pagamento da taxa de transferência ao tempo da negativa de autorização por parte da Administradora, o valor será devolvido ao titular do cadastro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

Ao adquirir o "cupom" através do hot site do rede parcerias, o usuário adquirente declara-se ciente sobre as condições de recebimento e/ou uso dos seus descontos ou benefícios.

VIOLAÇÃO NO SISTEMA OU BASE DE DADOS. Não é permitida a utilização de nenhum dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir nas atividades e operações do Clube da Chave, bem como nas hospedagens de Ofertas, descrições ou usos dos bancos de dados. Qualquer intromissão, tentativa de, ou atividade que viole ou contrarie as leis de direito de propriedade intelectual e/ou as proibições estipuladas neste Termo de Uso, tornarão o responsável passível das ações legais pertinentes, bem como das sanções aqui previstas, sendo ainda responsável pelas indenizações por eventuais danos causados.

12. RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

O Clube da Chave ou o proprietário dos produtos e/ou serviços ofertados pelas Empresas Parceiras, não guarda a posse deles e O Clube da Chave não será responsável pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas parceiras. O usuário do Clube da Chave reconhece e aceita que ao adquirir produtos e/ou serviços das Empresas Parceiras o faz por sua conta e risco. Em nenhum caso o Clube da Chave será responsável pelo lucro ressoante ou por qualquer outro dano e/ou prejuízo que o associado possa sofrer devido às aquisições das ofertas disponibilizadas através da Rede Parcerias e outras Empresas parceiras. O código inscrito no cupom juntamente com um documento com foto serão os elementos identificadores do associado perante a Empresa Parceira e quando for solicitado deverá ser apresentado. O Clube da Chave recomenda que toda transação seja realizada com cautela e bom senso. O associado deverá pesar os riscos das aquisições das Ofertas. Qualquer reclamação envolvendo a prestação do serviço de uma Empresa Parceira será encaminhada para que esta corrija eventuais irregularidades e se justifique perante ao associado do Clube da Chave lesado. Comprovada a procedência da reclamação, a Empresa Parceira será



notificada para correção das irregularidades apontadas sob pena de rescisão do Contrato de Parceria ora firmado com o Clube da Chave.

O Manual de Conduta do Associado (anexo1) é parte integrante do presente regulamento, e a adesão ao mesmo implica no dever de cumpri-lo, bem como às demais políticas internas estabelecidas pelo Clube. O manual, e demais políticas internas estarão divulgadas e atualizadas no site da Administradora- Rede Parcerias: (<http://www.redeparcerias.com>).

13. MENSALIDADE – PAGAMENTO

Para que o Associado continue usufruindo das vantagens do Clube da Chave, o mesmo deverá pagar pontualmente a mensalidade do produto/serviço por ele escolhido, constante na sua proposta de adesão.

No caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias corridos, o Associado terá os seus benefícios suspensos, bem como não fará jus a qualquer remuneração pela indicação de novos associados até a efetiva regularização do débito. A inadimplência superior a 90 (noventa) dias acarreta o cancelamento automático da afiliação.

14. TAXA DE RENOVAÇÃO – ANUAL

Anualmente, o Associado pagará adicionalmente às mensalidades, 50% (cinquenta por cento) do valor de uma adesão/cadastro (calculado com base no valor da adesão vigente ao tempo da renovação), a título de taxa de renovação. A taxa de renovação será devida quando do aniversário da afiliação. O não pagamento da taxa de renovação implica na desfiliação do Associado ao Clube.

Os valores das mensalidades e das taxas de adesão e renovação serão reajustados anualmente, em janeiro de cada ano a critério do Núcleo Convivências – Plataforma A Chave da Questão .

15. CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DO CADASTRO

Caso o associado não deseje mais participar do Clube da Chave, o mesmo deverá solicitar o cancelamento por escrito junto à Central de Atendimento, enviando seu pedido via email ou correio para o endereço indicado na plataforma A Chave da Questão. A partir da data de cancelamento, serão suspensos os benefícios do Clube, bem como não serão devidos quaisquer bônus ao associado a partir da data de solicitação do cancelamento. Lembrando sempre que o titular perderá inclusive, o direito aos descontos nas sessões e atendimentos clínicos e o acesso aos conteúdos exclusivos oferecidos pela plataforma

Conforme prevê o CDC (Código de Defesa do Consumidor), a desistência ocorre até o 7o dia de cadastro (a contar da data do pagamento do mesmo), e neste caso o valor da adesão será devolvido integralmente ao titular. A partir do 8o dia, é possível o cancelamento. Se o cancelamento ocorrer entre o 8o (oitavo) e o 30o (trigésimo) dia de cadastro, será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor do cadastro CASO O ASSOCIADO NÃO TENHA FEITO USO DE SUA ADESÃO PARA ATENDIMENTOS OU BENEFÍCIOS NESTE PERÍODO. Quando houver cancelamento após os 30 dias, o valor do



cadastro não será devolvido. Os casos omissos serão resolvidos, tais como os acima, pelas regras do CDC.

Caso o associado deseje voltar a associar-se ao Clube da Chave, o mesmo poderá fazê-lo dentro de 6 (seis) dias úteis a contar da data de cancelamento/desistência, sob análise da Comissão da Administradora; excetuados os casos de sanção previstos no Manual de Conduta do Associado (anexo1). Caso esteja ADIMPLENTE ao Clube da Chave

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administradora e o Núcleo Convivências – Plataforma A Chave da Questão, poderão a qualquer tempo, modificar os termos do presente regulamento, sem todavia, violar eventuais direitos adquiridos pelos Associados anteriormente à data de sua modificação.

O Clube da Chave tem validade por tempo indeterminado. Entretanto, a Administradora poderá encerrá-lo a qualquer tempo mediante comunicação prévia aos associados de no mínimo 15 (quinze) dias. Neste caso, os benefícios e bônus serão devidos até a data do efetivo encerramento do Clube da Chave, não sendo mais nada devido após seu encerramento.

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão julgadas por uma comissão composta por membros da Administradora do Clube da Chave e das empresas parceiras, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Eventuais informações, reclamações, dúvidas ou sugestões a respeito do Clube da Chave deverão ser encaminhadas à Central de Atendimento, ou através do site do Clube ou na Plataforma A Chave da Questão

17. INDENIZAÇÃO.

O associado indenizará o Núcleo Convivências, diretores, administradores, colaboradores, representantes e empregados por qualquer descumprimento dos Termos de Uso ou pela violação de qualquer lei ou direitos de terceiros, incluindo honorários de advogados.

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente regulamento, excluídos outros, por mais privilegiados que sejam.